



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

ATA N.º 21/2021– 19ª. SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 16 de agosto de 2021.

Hora: 17horas15min.

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores.

Vereadores presentes: Agenor Rebolho Machado, Elizandro Vieira Prestes, Henrique da Silva Guedes, Jaqueline Klug, João Alir Zavalhia, José Adriani Oliveira dos Santos, Luciano Luis Strieder Mallmann, Pedro Roberto Lima de Oliveira e Rosere Machado Caetano.

Decisões:

1. EXPEDIENTE COM TRIBUNA PARLAMENTAR:

1.1. Instalação da Sessão e leitura da ata da sessão anterior.

1.2. Leitura dos Expedientes Recebidos.

1.2.1. Expedientes em Pauta para esta Sessão: - *Iniciativa do Poder Executivo (inciso I do art. 143 do RI): - Mensagem nº 70/2021 – Projeto de Lei nº 57/2021* – Autoriza o Município, Poder Executivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuar a contratação de um Agente Comunitário de Saúde – ACS, por tempo determinado, e dá outras providências. - *Iniciativa do Poder Legislativo (inciso II do art. 143 do RI): Vereador José Adriani: Indicação nº 25/2021* - Ouvido o Plenário, indico ao Prefeito Municipal que determine ao setor competente que seja estudada a revisão dos termos da Lei Nº 1.717, de 04 de março de 2021, que institui o Programa de Suporte Infra-estrutural ao Desenvolvimento Rural e Urbano, denominado P-INFRA, e dá outras providências, para, em atenção ao princípio da isonomia, não tratar de forma desigual aqueles que estejam inadimplentes com o Município no quanto cobrado por hora máquina ou serviço realizado pelos equipamentos do município. - *Indicação nº 26/2021* - Ouvido o Plenário, indico ao Prefeito Municipal que determine ao setor competente, impedindo a eternização do registro que não autoriza mais atos legais executórios e de cobrança, que promova a baixa dos débitos prescritos, sem aporte de algum ato inequívoco de interrupção da prescrição, até o marco de cinco anos do seu lançamento (hoje todos aqueles pretéritos ao corrente mês de 2016), considerando o teor do artigo 173 do Código Tributário Nacional - CTN que conceitua a decadência: *"O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados: I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;"* e do artigo 174 que reza sobre a prescrição e os marcos interruptivos: Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. Parágrafo único. A prescrição se interrompe: I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005); II - pelo protesto judicial; III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor. - **Vereadora Jaqueline:**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

Indicação nº 27/2021 - Indico, ouvido o Plenário, ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente, para que seja viabilizada a possibilidade de revitalização no local denominado Cruzinha, na comunidade da Cruzinha. - **Indicação nº 28/2021** - Indico, ouvido o Plenário, ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente, para que seja construído um quebra-mola na Avenida Pompilho de Oliveira Peixoto, próximo a Pizzaria Novo Sabor, no bairro Governador Leonel de Moura Brizola. - **Vereador Luciano: Moção de Pesar nº 06/2021** - O Vereador que o presente subscreve, integrante da Bancada do MDB com assento nesta Casa, após aprovação do Colendo Plenário, REQUER, a inserção em ata, com a comunicação aos familiares, de UM VOTO DE PESAR, pelo falecimento do Senhor JOSE ALCINDO KLEIN, ocorrido no ultimo dia 23 de julho de 2021.

1.2.2. Expedientes baixados para estudos pelas Comissões Regimentais: - *Iniciativa do Poder Executivo (inciso I do art. 143 do RI):* - **Mensagem nº 71/2021 – Projeto de Lei nº 58/2021** – Altera o artigo disposto na Lei Municipal nº 56, de 28 de junho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do Município de Rolador, e dá outras providências. - **Mensagem nº 72/2021 – Projeto de Lei nº 59/2021** – Acrescenta o inciso IV ao art. 2º da Lei Municipal nº 571, de 18 de abril de 2007, a qual Reestrutura o Conselho Tutelar, estabelecendo regras para a convocação de suplentes, concessão de licenças, controle, funcionamento, regime disciplinar, e dá outras providências. - **Mensagem nº 74/2021 – Projeto de Lei nº 60/2021** – Inclui ação/projeto no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO 2021, e autoriza o Município Poder Executivo a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências. *Solicitação de apreciação do projeto em regime de urgência. Foi solicitado pela líder do Governo, para ser apreciado na presente sessão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o pedido, o qual irá à votação na presente sessão.* - **Mensagem nº 75/2021 – Projeto de Lei nº 61/2021** – Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2021 em favor de órgãos da Administração Pública Municipal, créditos adicionais por excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 2.385.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. *Solicitação de apreciação do projeto em regime de urgência. Foi solicitado pela líder do Governo, para ser apreciado na presente sessão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o pedido, o qual irá à votação na presente sessão.* - **Mensagem nº 76/2021 – Projeto de Lei nº 62/2021** – Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a realização pequenas reformas/construções, para adequação de espaço físico as Pessoas com Deficiência (PcD) em prédio alugado, e dá outras providências. **CRCJ.**

1.3. Tribuna Parlamentar:

1.3.1. Na Tribuna Parlamentar nenhum vereador inscrito.

1.3.2. No Espaço das Lideranças, nenhum líder se manifestou.

2. ORDEM DO DIA:

2.1. Foi feito a chamada Regimental, todos vereadores presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

2.2. Expedientes em Pauta para esta Sessão: - *Iniciativa do Poder Executivo (inciso I do art. 143 do RI):* - **Mensagem nº 70/2021 – Projeto de Lei nº 57/2021** – Autoriza o Município, Poder Executivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuar a contratação de um Agente Comunitário de Saúde – ACS, por tempo determinado, e dá outras providências. PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES de “Redação, Constituição e Justiça” e “Economia e Finanças”. *Aprovado por unanimidade.* - **Mensagem nº 74/2021 – Projeto de Lei nº 60/2021** – Inclui ação/projeto no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO 2021, e autoriza o Município Poder Executivo a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências. *Aprovado por unanimidade.* - **Mensagem nº 75/2021 – Projeto de Lei nº 61/2021** – Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2021 em favor de órgãos da Administração Pública Municipal, créditos adicionais por excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 2.385.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. *Aprovado por unanimidade.* - *Iniciativa do Poder Legislativo (inciso II do art. 143 do RI):* - **Vereador José Adriani: Indicação nº 25/2021** - Ouvido o Plenário, indico ao Prefeito Municipal que determine ao setor competente que seja estudada a revisão dos termos da Lei Nº 1.717, de 04 de março de 2021, que institui o Programa de Suporte Infra-estrutural ao Desenvolvimento Rural e Urbano, denominado P-INFRA, e dá outras providências, para, em atenção ao princípio da isonomia, não tratar de forma desigual aqueles que estejam inadimplentes com o Município no quanto cobrado por hora máquina ou serviço realizado pelos equipamentos do município. PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO de “Redação, Constituição e Justiça”. *Aprovado por unanimidade.* - **Indicação nº 26/2021** - Ouvido o Plenário, indico ao Prefeito Municipal que determine ao setor competente, impedindo a eternização do registro que não autoriza mais atos legais executórios e de cobrança, que promova a baixa dos débitos prescritos, sem aporte de algum ato inequívoco de interrupção da prescrição, até o marco de cinco anos do seu lançamento (hoje todos aqueles pretéritos ao corrente mês de 2016), considerando o teor do artigo 173 do Código Tributário Nacional - CTN que conceitua a decadência: *“O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados: I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;”* e do artigo 174 que reza sobre a prescrição e os marcos interruptivos: Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. Parágrafo único. A prescrição se interrompe: I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005); II - pelo protesto judicial; III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor. PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO de “Redação, Constituição e Justiça”. *Aprovado por unanimidade.* - **Vereadora Jaqueline: Indicação nº 27/2021** - Indico, ouvido o Plenário, ao



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente, para que seja viabilizada a possibilidade de revitalização no local denominado Cruzinha, na comunidade da Cruzinha. PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO de “Redação, Constituição e Justiça”. *Aprovado por unanimidade.* - **Indicação nº 28/2021** - Indico, ouvido o Plenário, ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente, para que seja construído um quebra-mola na Avenida Pompilho de Oliveira Peixoto, próximo a Pizzaria Novo Sabor, no bairro Governador Leonel de Moura Brizola. PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO de “Redação, Constituição e Justiça”. *Aprovado por unanimidade.* - **Vereador Luciano: Moção de Pesar nº 06/2021** - O Vereador que o presente subscreve, integrante da Bancada do MDB com assento nesta Casa, após aprovação do Colendo Plenário, REQUER, a inserção em ata, com a comunicação aos familiares, de UM VOTO DE PESAR, pelo falecimento do Senhor JOSE ALCINDO KLEIN, ocorrido no ultimo dia 23 de julho de 2021. PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO de “Redação, Constituição e Justiça”. *Aprovado por unanimidade.*

3. EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

Nas Explicações Pessoais nenhum vereador inscrito.

4. DELIBERAÇÕES FINAIS:

Nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão e convocou os senhores Vereadores, para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2021, às 17horas15min.

Rolador, 16 de agosto de 2021.

José Adriani Oliveira dos Santos
Presidente

Jaqueline Klug
1º Secretária